**LEI Nº 6.107, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre: Altera o parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.341, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.341, de 28 de maio de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único.É permitida a utilização de parte da área máxima descrita no *caput* para a colocação de toldo recolhível, com altura máxima de dois metros e cinquenta centímetros, bem como a construção e instalação de banheiros, de alvenaria ou móvel.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 101/2024 de autoria do Vereador Michel Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.